

ANEXO “C”

PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 315, DE 17 JUL 2018

EMENTA: Altera a Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27 MAR 2018, publicada no SUNOR nº 014, de 06 ABR 2018, que estabelece faixas e novos valores de contribuição para mensalidade da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar (CPM) e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 242 da Constituição Federal de 1988; no Decreto Estadual nº 1.396, de 30 JAN 1967, publicado no DOE nº 027, de 1º FEV 1967; e no artigo 53 do Regimento Interno Substitutivo do Colégio da Polícia Militar, aprovado pela Portaria do Comando Geral nº 060, de 13 AGO 2010;

Considerando o que, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2018, celebrado no dia 12 JUN 2018, pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, na qualidade de COMPROMISSÁRIO, e o Ministério Público de Pernambuco, representado pelas Exm^a. Sr^a. Promotora de Justiça Rosane Moreira Cavalcanti e Ana Cláudia de Sena de Carvalho, na qualidade de COMPROMITENTES;

Considerando que ficou pactuado que os civis sem vínculo com a PMPE ou CBMPE, representantes legais de dependentes que ingressaram no CPM até o ano de 2018, passarão a contribuir com a mensalidade da Caixa Escolar estabelecida na FAIXA 3, e os representantes dos novos alunos que ingressarem em 2019 e nos anos seguintes, passarão a contribuir com o valor indicado na FAIXA 1, ambos da tabela existente na Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27MAR2018, publicada no SUNOR nº 014, de 06 ABR 2018;

RESOLVE,

Art. 1º A Portaria Normativa do Comando Geral nº 296, de 27 MAR 2018, publicada no SUNOR nº 014/18, de 06 ABR 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Estabelecer, conforme discriminação abaixo, faixas de enquadramento dos valores de contribuição mensal da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar, dos militares estaduais, dos servidores civis das Corporações Militares Estaduais, dos pensionistas e dos civis sem vínculos, com dependentes matriculados no CPM:

FAIXA	VALOR	REPRESENTANTE LEGAL
01	R\$ 147,39	Coronel PM / BM
		Tenente Coronel PM / BM
		Major PM / BM
		Civil sem Vínculo (ingressantes a partir de 2019)
		Pensionista de Oficial Superior PM / BM
		Pensionista de Civil sem Vínculo (ingressantes a partir de 2019)
02	R\$ 111,60	Capitão PM / BM
		Tenente PM / BM
		Aspirante a Oficial PM / BM

FAIXA	VALOR	REPRESENTANTE LEGAL
		Aluno Oficial PM / BM
		Funcionário Civil com Nível Superior
		Pensionista de Oficial Intermediário ou Subalterno PM / BM
		Pensionista de Funcionário Civil com Nível Superior
03	R\$ 73,70	Subtenente PM / BM
		Sargento PM / BM
		Aluno do Curso de Formação de Sargentos PM / BM
		Pensionista de Subtenente ou Sargento PM / BM
		Civil sem Vínculo (ingressantes até 2018)
04	R\$ 37,90	Cabo PM / BM
		Aluno do Curso de Formação de Cabos PM / BM
		Soldado PM / BM
		Pensionista de Cabo ou Soldado PM / BM
05	R\$ 29,48	Funcionário Civil com Nível Médio
		Pensionista de Funcionário Civil com Nível Médio

II – O civil sem vínculo com a PMPE ou CBMPE, cujo dependente legal tenha ingressado no CPM até o ano de 2018, fica enquadrado na FAIXA 03 e aquele cujo dependente venha a ingressar no CPM, a partir do ano de 2019, fica enquadrado na FAIXA 01, conforme tabela acima.

III - Os casos omissos serão encaminhados pelo Comandante do CPM, para decisão final a ser proferida pelo Comandante Geral da Corporação.

IV – (...)"

Art. 2º Contar os efeitos desta Portaria a partir do dia 1º de maio de 2018. Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário.

II VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – CEL PM

Comandante Geral